UNILA
Fls. 352
Rub.
PRPPG

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

I TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **241/2013** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** E A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor ***PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN***, brasileiro, R.G. Nº 5[redacted]-3 SSP PR, CPF 167.[redacted]-49, residente e domiciliado à [redacted], CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor ***JOSÉ CARLOS GEHR***, brasileiro, R.G. Nº 1[redacted]-2 PR, CPF nº 500.[redacted]-53, residente e domiciliado à [redacted], CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, sediada na Av. Tancredo Neves nº 6.731, Bloco 04, CEP 85.856-970, Parque Tecnológico de Itaipu, em Foz do Iguaçu - PR, representada pelo Magnífico Reitor, Sr. ***JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO***, brasileiro, RG nº 2[redacted]8, CPF 072.[redacted]-00, residente e domiciliado à [redacted], CEP 49.038-250, em Aracaju - Se, doravante Denominada simplesmente de CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNILA, celebram este Termo Aditivo de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 14 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a sua **vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2014,** tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.

SUB CLÁSULA PRIMEIRA

Justifica-se a prorrogação da vigência do convênio pela necessidade de maior prazo para que os projetos cumpram com o cronograma de atividades pactuado.

UNILA
Fls. 553
Rub. JE
PRPPG

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas previstas no Convênio nº 241/2013 e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada pôr extrato no Diário Oficial, correndo as despesas pôr conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 15 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente
CONCEDENTE

JOSÉ CARLOS GEHR
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Reitor
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: [illegible]
RG: 3[redacted]-2
SANDRO LANDSKRON

2: Erwin B. Marques
RG: 9[redacted]-3
Erwin Becker Marques